TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº	REMESSA TCE/PE Nº	PROCESSO SEI Nº
018/2026	418/2026	00034900-67.2026.8.17.8017

OBJETO
Aquisição de inseticida doméstico (496 unidades), máscaras cirúrgicas descartáveis (188 caixas com 50 unidades) e luvas descartáveis de látex nos tamanhos M (60 caixas com 100 unidades) e G (100 caixas com 100 unidades), destinados ao atendimento das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Unidade demandante: Gerência de Suprimentos – GESUP.

VALOR ESTIMADO		CRITÉRIO DE JULGAMENTO / TIPO DE CONTRATAÇÃO		
R$ 15.187,14		**MENOR PREÇO POR ITEM**		
FUNDAMENTO LEGAL	**EXCLUSIVA ME/EPP?**	**COTA RESERVADA**	**EXIGE AMOSTRA?**	**REGISTRO DE PREÇOS**
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021	SIM – TODOS OS ITENS	NÃO	SIM – do 1º classificado de cada item, com hipótese de dispensa (subitem 8.10)	NÃO
Data inicial de recebimento de propostas			18/11/2026, ÀS 12H	
Data final de recebimento de propostas e início da disputa			25/11/2026, ÀS 12H	
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES			R$ 0,50 (cinquenta centavos) sobre o valor unitário do item	
PLATAFORMA / ID LICITAR DIGITAL			www.licitardigital.com.br – ID: 119175	

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL APÓS A CONVOCAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o **Tribunal de Justiça de Pernambuco**, por meio do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas – NLCD da Secretaria de Administração, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados a Instrução Normativa nº 01/2023-TJPE, a Instrução Normativa nº 06/2023-TJPE, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas aplicáveis, nos termos deste Aviso e de seus Anexos.

Início do recebimento de propostas: 18/11/2026, às 12h.

Data-limite para recebimento de propostas e início da disputa: 25/11/2026, às 12h.

Link: www.licitardigital.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.187,14 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS EM TODOS OS ITENS.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis, inseticida doméstico e luvas descartáveis de látex nos tamanhos M e G, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto está dividido em 04 (quatro) itens, com disputa e adjudicação individualizadas, facultando-se à licitante participar de um ou mais itens:

Item	Código e-Fisco	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd.	Marca de referência
1	604759-9	INSETICIDA DOMÉSTICO – tipo multi-inseticida, em aerossol, à base de água, de baixa toxicidade, indicado para o controle de insetos domésticos voadores e rasteiros, incluindo mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, formigas, aranhas e pulgas. Embalagem aerossol com volume igual ou superior a 280 ml.	Unidade	496	SBP, Baygon e Raid
2	261900-8	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – confeccionada em não tecido, 100% polipropileno, com pregas horizontais e tripla camada, composta por 02 (duas) camadas externas em TNT e 01 (uma) camada interna de filtro para retenção	Caixa com 50 unidades	188	Medix Protdesc

		bacteriana em material meltblown; hipoalergênica, hidrorrepelente e de baixa inflamabilidade; dotada de clipe nasal ajustável e de fácil conformação; com elásticos para fixação atrás das aurículas; descartável, de uso único e não estéril (a cor é meramente ilustrativa, podendo ser azul ou branca).			
3	428179-9	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX – TAMANHO M – látex natural, na cor branca, sem talco, ambidestra, não estéril, com boa elasticidade e resistência, acondicionada em caixa com 100 (cem) unidades, com rotulagem, lote, fabricação, validade e regularização sanitária, quando aplicável.	Caixa com 100 unidades	60	Medix
4	428186-1	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX – TAMANHO G – látex natural, na cor branca, sem talco, ambidestra, não estéril, com boa elasticidade e resistência, acondicionada em caixa com 100 (cem) unidades, com rotulagem, lote, fabricação, validade e regularização sanitária, quando aplicável.	Caixa com 100 unidades	100	Medix

1.3. Os itens deverão atender, ainda, às seguintes especificações complementares, previstas nos subitens 1.1.1 a 1.1.3, 7.2 e 7.7 do Termo de Referência:

1.3.1. para o item 1, será aceita embalagem aerossol com volume igual ou superior a 280 ml;

1.3.2. todos os itens deverão possuir registro ou notificação vigente na ANVISA; para os itens 3 e 4, exige-se ainda a certificação de conformidade prevista no art. 5º da RDC ANVISA nº 825/2023;

1.3.3. a unidade de fornecimento indicada no quadro (unidade ou caixa) deverá ser rigorosamente observada, não sendo admitida a entrega em embalagens com quantidade diversa da especificada;

1.3.4. os produtos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses;

1.3.5. os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais, íntegras e identificadas, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, vencidos, avariados ou fora do padrão exigido.

1.4. As marcas indicadas como referência possuem caráter meramente exemplificativo, servindo como parâmetro de qualidade, sendo admitidos produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Constituem parte integrante deste Aviso de Contratação Direta, além das condições nele previstas, os seguintes documentos:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI id. 3981221);

1.5.2. Anexo II – Estimativa de Preços, Mapa Comparativo de Preços e Resumo da Solicitação de Compras;

1.5.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

1.5.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

1.5.5. Anexo V – Declarações Consolidadas;

1.5.6. Anexo VI – Documentos Exigidos para Habilitação.

1.6. A descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas, os prazos, o local de entrega, os critérios de recebimento provisório e definitivo, as condições de pagamento, as obrigações das partes e as demais informações relativas à presente contratação encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta contratação é estimada em **R$ 15.187,14 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**, conforme Solicitação de Compras e Mapa Comparativo de Preços constantes do Anexo II, apurada pelo método da média aritmética simples das cotações selecionadas na pesquisa de preços, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 06/2023-TJPE, assim distribuída:

Item	Descrição resumida	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total estimado
1	Inseticida doméstico, aerossol, à base de água	496 un.	R$ 15,3100	R$ 7.593,76
2	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada	188 cx c/ 50	R$ 12,9967	R$ 2.443,38
3	Luva descartável de látex – tamanho M	60 cx c/ 100	R$ 32,1875	R$ 1.931,25
4	Luva descartável de látex – tamanho G	100 cx c/ 100	R$ 32,1875	R$ 3.218,75
			VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 15.187,14**

2.1.1. Os valores unitários de referência são reproduzidos com quatro casas decimais, tal como registrados na Solicitação de Compras no PE-Integrado. As propostas e os lances deverão ser formulados com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

2.1.2. O valor unitário de referência de cada item constitui o preço máximo aceitável para a contratação do respectivo item.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias, cuja programação financeira será liberada em momento oportuno, conforme Despacho do Núcleo de Controle Orçamentário (id. 3992486):

a) Projeto nº 21672, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R$ 14.427,79 (fóruns e setores administrativos);

b) Projeto nº 21673, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R$ 759,35 (Juizados Especiais).

2.2.1. Quanto à natureza da despesa, o item 1 classifica-se no subelemento 3.3.90.30.22 (material de limpeza e produtos de higienização), no valor de R$ 7.593,76, e os itens 2, 3 e 4 no subelemento 3.3.90.30.28 (material de proteção e segurança), no valor de R$ 7.593,38, ambos dentro do limite legal da dispensa, conforme verificação da Diretoria Financeira quanto ao somatório de despesas de mesma natureza no exercício (id. 3997218).

2.3. A presente contratação direta por dispensa é oriunda da Solicitação de Compras no PE-Integrado nº 070002000012026000082, registrada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 sob os códigos 665, 666, 667 e 668 e contemplada também no Plano Anual de Contratações – PAC 2027, conforme subitem 2.6 do Termo de Referência, e foi autorizada pelo Senhor Diretor-Geral em 11/11/2026, conforme Autorização nº 4016694, constante do Processo SEI nº 00034900-67.2026.8.17.8017.

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação entre as licitantes e o Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) será realizada preferencialmente pelo sistema Licitar Digital ou, excepcionalmente, pelo e-mail licita@tjpe.jus.br.

3.1.1. Os e-mails enviados deverão indicar no assunto: número da dispensa, iniciais do Agente de Contratação e razão social da empresa, conforme o modelo DISP018.2026.CWCMP.EPI-INSETICIDA – [RAZÃO SOCIAL].

3.1.2. Poderão ser utilizados, para contato com o NLCD, os telefones (81) 3182-0570 / 3182-0000. Dúvidas sobre aspectos técnicos do objeto poderão ser dirigidas à Gerência de Suprimentos, pelos telefones (81) 3182-0582 e (81) 3182-0585 ou pelo e-mail suprimentos@tjpe.jus.br.

3.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operação do sistema, as licitantes deverão contatar a LICITAR DIGITAL pelo site www.licitardigital.com.br, pelo telefone (31) 3191-0707 (WhatsApp) ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.3. O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido: a) no sítio eletrônico do TJPE, www.tjpe.jus.br (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações); b) no link https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas; c) no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br; ou d) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Licitar Digital e as constantes deste Aviso e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

3.5. Havendo divergência entre as informações técnicas contidas neste Aviso e as do Termo de Referência, prevalecerão as informações técnicas do Termo de Referência.

3.6. Toda e qualquer alteração deste Aviso, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados nos endereços indicados no subitem 3.3.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

4.1.1. A licitante interessada em participar deste procedimento deverá estar previamente cadastrada no sistema Licitar Digital.

4.1.2. Para acesso ao sistema, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas no sítio www.licitardigital.com.br.

4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

4.1.4. O cadastramento da licitante e de seu representante no sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para as transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Aviso e de seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados na plataforma Licitar Digital.

4.2.2. A participação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

4.2.3. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar de todos os itens exclusivamente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade compatível com o fornecimento do item ofertado, conforme seus atos constitutivos.

4.2.4. É vedada a participação de pessoas físicas e de empresas reunidas em consórcio.

4.2.5. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema, relativamente às seguintes declarações:

() que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

() que atende aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

() que a proposta está em conformidade com as exigências deste Aviso e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

() que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

() que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

() que se enquadra como ME/EPP/cooperativa equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, observado o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021: () Sim, ME () Sim, EPP () Não.

4.2.6. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante atesta o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.7. A ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá usufruir do tratamento diferenciado e, portanto, não deverá declarar essa condição no sistema.

4.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.2.9. Não poderão disputar esta Dispensa Eletrônica:

4.2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e de seus Anexos;

4.2.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, enquanto perdurarem seus efeitos, ou empresa que atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar a efetividade da sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito;

4.2.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJPE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na sua fiscalização ou gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9.6. agente público do TJPE, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedação que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9.8. pessoa física ou jurídica proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 ou do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.2.9.9. pessoa jurídica em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar plano de recuperação judicial deferido que certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

4.2.9.10. pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto do item ofertado;

4.2.9.11. pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação (Resolução CNJ nº 7/2005, com a redação da Resolução CNJ nº 229/2016);

4.2.9.12. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Aviso, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no sistema www.licitardigital.com.br, aba “Impugnação/Esclarecimento”, em até 03 (três) dias úteis antes da data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas serão disponibilizadas, preferencialmente, em até 03 (três) dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão, no sistema Licitar Digital.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, o Aviso será republicado com as mesmas formalidades da publicação original e, se for o caso, será definida nova data para o procedimento.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços para o(s) item(ns) de seu interesse, expressa em moeda nacional, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Para cada item cotado, a proposta deverá conter: a) valor unitário e valor total do item; b) descrição do produto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência; c) marca e fabricante; d) número do registro ou da notificação do produto na ANVISA.

6.3. O envio da proposta e, quando solicitados, dos documentos de habilitação ocorrerá pela plataforma Licitar Digital, com chave de acesso e senha próprias da licitante.

6.4. Até o término do prazo de recebimento, será permitido à licitante retirar ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.

6.5. A proposta será elaborada com base no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).

6.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, frete até o local de entrega, seguros, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

6.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Será desclassificada a proposta que ofertar unidade de fornecimento ou quantidade por embalagem diversa da especificada no subitem 1.2.

6.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, presumindo-se esse prazo na ausência de indicação expressa.

6.9. Os documentos da proposta e da habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados ao Agente de Contratação e ao público após o encerramento do envio de lances.

6.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA, DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

7.1. A sessão pública será aberta automaticamente na data e hora indicadas no preâmbulo, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Agente de Contratação a examiná-las.

7.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por mensagens em campo próprio do sistema.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Agente de Contratação desclassificará, motivadamente, a proposta que: a) esteja em desconformidade com os requisitos deste Aviso; b) apresente defeito capaz de dificultar o julgamento; c) contrarie normas legais; d) preveja majoração do preço em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial; e) apresente segunda opção com custo adicional; f) contenha cotação de objeto diverso do requerido, inclusive tamanho, composição ou unidade de fornecimento distintos dos especificados.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas participantes.

7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances, que serão ofertados exclusivamente pelo sistema eletrônico, item a item, pelo valor unitário do item.

7.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema, admitidos lances intermediários, assim considerados os iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor lance da própria licitante.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá o primeiro recebido e registrado no sistema. A licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9. Durante o procedimento, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, no horário indicado, sem prorrogação e sem tempo aleatório. Em seguida, o sistema ordenará e divulgará os lances de cada item em ordem crescente de classificação.

7.11. Havendo empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de itens destinados à participação exclusiva de ME/EPP, não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que todas as participantes detêm a mesma condição.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada, para cada item, a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o valor unitário estimado do item.

8.1.1. A licitante convocada terá o prazo de 01 (um) dia útil para enviar a proposta ajustada ao último lance (Anexo III), acompanhada dos documentos de habilitação, pelo sistema ou para o e-mail licita@tjpe.jus.br, conforme solicitado.

8.1.2. O não atendimento ao subitem anterior implicará a desclassificação da licitante no respectivo item e a convocação da subsequente.

8.2. A proposta ajustada deverá indicar, para cada item: marca, fabricante e número do registro ou da notificação na ANVISA; valores unitário e total, com no máximo duas casas decimais; prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, em remessa única; prazo de validade remanescente dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega; validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias; e declaração de que nos preços estão incluídas todas as despesas, fretes, tributos e demais encargos.

8.3. No caso de o preço da proposta vencedora de determinado item estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas, inclusive com os demais fornecedores classificados naquele item, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. O resultado da negociação será registrado na ata do procedimento.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que: a) contiver vícios insanáveis; b) não obedecer às especificações técnicas deste Aviso ou de seus Anexos; c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para o item; d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) não comprovar registro ou notificação vigente do produto na ANVISA; f) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso.

8.5. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Erros formais no preenchimento da proposta não constituem, por si sós, motivo de desclassificação, podendo ser corrigidos pela licitante no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância da proposta.

8.7. Para análise do cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da unidade demandante (Gerência de Suprimentos – GESUP), e a Administração poderá solicitar esclarecimentos, catálogos, folders, fichas técnicas, registros ou notificações perante os órgãos competentes, declarações do fabricante ou outros documentos aptos a comprovar o atendimento às especificações.

8.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente do respectivo item, e assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

8.10. DAS AMOSTRAS

8.10.1. Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada item deverá apresentar amostra do produto ofertado, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de dispensa prevista no subitem 8.10.12.

8.10.2. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, admitida, excepcionalmente, prorrogação por igual período mediante justificativa formal aceita pela Administração, sob pena de desclassificação.

8.10.3. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos do TJPE, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, s/n, térreo do Edifício Paula Baptista, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante agendamento prévio pelos telefones (81) 3182-0582 / 3182-0585 ou pelo e-mail suprimentos@tjpe.jus.br, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

8.10.4. A amostra deverá estar identificada com o número do processo de contratação, a identificação do item, a razão social, o endereço e o telefone da proponente, bem como o nome e o telefone do responsável pela entrega.

8.10.5. Para o item 1, a amostra consistirá em 01 (uma) unidade do produto. Para os itens 2, 3 e 4, comercializados em caixas, deverá ser apresentada 01 (uma) embalagem comercial original, íntegra e identificada, contendo a quantidade e as informações exigidas para o respectivo item.

8.10.6. Na análise das amostras serão observados os seguintes critérios objetivos:

Item	Requisitos a verificar	Metodologia de verificação
Item 1 – Inseticida doméstico	Aerossol, multi-inseticida, à base de água, de baixa toxicidade, para insetos voadores e rasteiros; volume ≥ 280 ml; embalagem íntegra, sem vazamentos, deformações, corrosão ou danos; sistema de aplicação funcionando; produto original, rotulado, com as informações obrigatórias.	Conferência da embalagem, da rotulagem e das informações declaradas pelo fabricante; inspeção visual da integridade e verificação do funcionamento do sistema de aplicação.
Item 2 – Máscara cirúrgica descartável	Tripla camada em não tecido de polipropileno, com camada filtrante em meltblown, clipe nasal ajustável, elásticos auriculares, pregas horizontais e material hipoalergênico; produto íntegro, sem rasgos, perfurações, deformações ou falhas de fixação; caixa ou pacote original com 50 unidades, íntegro e identificado.	Conferência da embalagem e das informações do fabricante; inspeção visual e manuseio para verificação das características, integridade, acabamento, clipe nasal e elementos de fixação.
Itens 3 e 4 – Luvas de látex M e G	Látex natural, descartável, não estéril, ambidestra, no tamanho ofertado; ausência de furos, rasgos, perfurações, cortes, bolhas, deformações ou outros danos; caixa com 100 unidades, íntegra e identificada.	Conferência documental e da embalagem original (fabricante, descrição, tamanho, lote, validade e quantidade); inspeção visual e manuseio; conferência do tamanho, da quantidade e da validade.

8.10.7. Após a entrega, o setor responsável emitirá parecer técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, informando expressamente se aprova ou reprova a amostra. Em caso de reprovação, o parecer indicará, de forma clara, as exigências não atendidas.

8.10.8. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações documentais estritamente necessários, a serem apresentados em até 05 (cinco) dias úteis da notificação formal, sob pena de desclassificação.

8.10.9. Identificado vício sanável ou necessidade de esclarecimento, poderá ser realizada diligência, inclusive com apresentação de nova amostra, desde que não implique alteração da marca, do modelo ou das características essenciais do produto ofertado, nem modificação substancial da proposta.

8.10.10. A não entrega da amostra no prazo ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta no respectivo item, convocando-se a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8.10.11. As amostras não serão computadas no quantitativo a ser fornecido, salvo aceite formal da Administração. Os custos com a amostra correrão por conta exclusiva da proponente, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão do procedimento, para retirá-la, sem ônus para o TJPE; não havendo retirada, o TJPE poderá dar-lhe a destinação que entender adequada.

8.10.12. **Dispensa de amostra.** Fica dispensada a apresentação de amostra pela licitante que ofertar produto das marcas de referência indicadas no subitem 1.2 (item 1: SBP, Baygon ou Raid; item 2: Medix Protdesc; itens 3 e 4: Medix), já avaliadas e aprovadas pela Administração em condições equivalentes. A dispensa não afasta a verificação documental do atendimento às especificações, inclusive do registro ou notificação na ANVISA, nem a conferência no recebimento do objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação constam do Anexo VI – Documentos Exigidos para Habilitação e serão solicitados à licitante mais bem classificada em cada item. A licitante vencedora de mais de um item apresentará a documentação uma única vez.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros: a) CADFOR-PE; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ; e) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

9.2.1. As consultas das alíneas “b” a “e” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU e serão realizadas em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do CADFOR-PE, nos documentos por ele abrangidos, cabendo à licitante mantê-los atualizados ou encaminhar, quando solicitado, a documentação vigente, sob pena de inabilitação, ressalvada a obtenção de certidões válidas pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais.

9.4. Considerando que o fornecimento será integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, caracterizando compra para entrega imediata (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021), fica dispensada a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da mesma Lei.

9.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Havendo necessidade de documentos complementares, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, sob pena de inabilitação. Somente será exigida a apresentação de originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

9.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Aviso, hipótese em que será examinada a proposta subsequente do respectivo item, na ordem de classificação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do respectivo item.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. Tratando-se de dispensa em razão do valor e de compra com entrega imediata e integral, o instrumento de contrato será substituído por **Nota de Empenho, acompanhada de Ordem de Fornecimento**, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e dos subitens 1.7 e 7.1.1 do Termo de Referência.

10.2. Após a adjudicação e a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar eletronicamente a Ordem de Fornecimento no Sistema SEI, cujo link de acesso será enviado ao e-mail informado na proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

10.2.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, informando o gestor sobre o início dos preparativos para o cumprimento da obrigação.

10.3. A entrega será realizada em remessa única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, não sendo admitidas entregas parciais sem prévia e expressa autorização da Administração. Eventual prorrogação do prazo observará o subitem 7.3.2 do Termo de Referência.

10.4. A entrega deverá ser realizada na Unidade de Almoxarifado do TJPE, localizada na Av. Pan Nordestina, s/n, anexo do Fórum de Olinda, Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53010-210, preferencialmente no período da manhã, mediante agendamento prévio pelos telefones (81) 3182-2020, 3182-2021 ou 3182-2022, ou pelo e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br, cabendo ao fornecedor o transporte completo até o local, sem ônus adicional.

10.5. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no momento da entrega, e o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis contados do provisório, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O objeto em desacordo com as especificações será rejeitado, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis da notificação, às custas da contratada.

10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade recebedora, após a verificação da conformidade com o Termo de Referência, vedada a antecipação de pagamento.

10.7. Na formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante toda a execução. O cadastramento e a situação regular no sistema e-Fisco/CADFOR-PE serão exigidos para a emissão da Nota de Empenho. Para fins de pagamento, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e o tratamento de eventuais pendências observarão os subitens 11.7 a 11.9 do Termo de Referência.

10.8. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.9. As obrigações do Contratante e da Contratada encontram-se descritas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, e as sanções aplicáveis na fase de execução, no item 12 do Termo de Referência.

10.10. Não será exigida garantia de execução contratual, sendo vedada a subcontratação do objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PRÉ-CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a participante, fornecedora ou adjudicatária que:

11.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento ou não aceitar/retirar a Nota de Empenho;

11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no procedimento ou para fins de formalização da contratação;

11.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta ajustada ao valor ofertado ou após negociação, desistir da proposta (salvo erro material reconhecido pela Administração), não entregar a amostra exigida, der causa à sua desclassificação por não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor estimado, ou apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Aviso e de seus Anexos;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento, ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

11.1.5. fraudar o procedimento de contratação direta;

11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. As infratoras sujeitam-se às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) multa; b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos; c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos. As sanções das alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3. A multa será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens em que a infratora participou, pela prática de qualquer das infrações previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.9.

11.4. Além da multa, será aplicável o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco: a) infração do subitem 11.1.1: de 06 (seis) a 12 (doze) meses; b) infração do subitem 11.1.2: até 06 (seis) meses; c) infração do subitem 11.1.3: de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses.

11.5. Além da multa, será aplicável a declaração de inidoneidade, bem como o descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos subitens 11.1.4 a 11.1.9, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

11.6. Na fixação das penalidades e dos prazos serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.7. As penalidades de impedimento e de inidoneidade serão registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, e comunicadas para inclusão no CEIS e no CNEP.

11.8. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral do dano. Havendo indícios das condutas previstas na Lei nº 12.846/2013, a documentação será encaminhada às autoridades competentes, observado o rito da Lei Estadual nº 16.309/2018.

11.9. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 57.002/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do TJPE e, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no PE-Integrado na correspondente linha de fornecimento.

12.2. No caso de todas as licitantes de determinado item restarem desclassificadas ou inabilitadas (item fracassado), ou de não comparecimento de interessados (item deserto), a Administração poderá, quanto ao respectivo item: a) republicar o presente Aviso com nova data; b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação, hipótese em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento; c) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. O insucesso de um item não prejudica o prosseguimento dos demais.

12.3. Havendo necessidade de ato de qualquer natureza pelas licitantes cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

12.5. Os horários estabelecidos neste Aviso e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

12.7. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e as de seus Anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as deste Aviso, ressalvadas as informações técnicas, para as quais prevalecerá o Termo de Referência (subitem 3.5).

12.10. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso e de seus Anexos.

Recife (PE), data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO**, **Agente de Contratação**, em 13/11/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **4023023** e o código CRC **E8DFB73A**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Compra de bens comuns por contratação direta, mediante dispensa eletrônica | Lei nº 14.133/2021, arts. 72 e 75, inciso II

Processo SEI	00034900-67.2026.8.17.8017
Unidade demandante	Gerência de Suprimentos - GESUP
Código de contratação PAC 2027	Os itens Inseticida doméstico, Máscara Cirúrgica descartável, Luva Descartável de látex - Tamanho M e G **estão incluídos** no Plano Anual de Contratações de 2027.
Objeto	Aquisição de itens gerais – Inseticida, Máscara Descartável e Luvas de Látex nos tamanhos M e G.
Forma de contratação	Contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Critério de julgamento	Menor preço por item
Forma de fornecimento	Fornecimento não continuado, com entrega única e integral.
Instrumento de formalização	Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente.
Prazo de entrega	30 dias corridos, contados do envio da respectiva Ordem de Fornecimento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de **máscaras descartáveis, inseticida doméstico e luvas de látex nos tamanhos M e G**, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no quadro a seguir.

ITEM Nº	CÓD. E-FISCO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA REF.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	6047599	**Inseticida doméstico**	Tipo multi-inseticida, em aerossol, à base de água, de baixa toxicidade, indicado para o controle de insetos domésticos voadores e rasteiros, incluindo mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, formigas, aranhas e pulgas.	SBP, Baygon e Raid	Unidade	496
2	2619008	**Máscara Cirúrgica descartável**	confeccionada em não tecido, 100% polipropileno, com pregas horizontais e tripla camada, composta por 02 (duas) camadas externas em TNT e 01 (uma) camada interna de filtro para retenção bacteriana em material meltblown; hipoalergênica, hidrorepelente e de baixa inflamabilidade; dotada de clipe nasal ajustável e de fácil conformação; com elásticos para fixação atrás das aurículas; descartável, de uso único e não estéril. (a cor é meramente ilustrativa podendo ser azul ou branca)	Medix Protdesc	Cx c/ 50 unidades	188

ITEM Nº	CÓD. E-FISCO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA REF.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
3	4281799	**Luva Descartável de látex - Tamanho M**	Luva descartável de látex natural, tamanho M, na cor branca, sem talco, ambidestra, não estéril, com boa elasticidade e resistência, acondicionada em caixa com 100 (cem) unidades, com rotulagem, lote, fabricação, validade e regularização sanitária, quando aplicável	Medix	Cx c/ 100 unidades	60
4	4281861	**Luva Descartável de látex - Tamanho G**	Luva descartável de látex natural, tamanho G, na cor branca, sem talco, ambidestra, não estéril, com boa elasticidade e resistência, acondicionada em caixa com 100 (cem) unidades, com rotula gem, lote, fabricação, validade e regularização sanitária, quando aplicável	Medix	Cx c/ 100 unidades	100

ITEM Nº	CÓD. E-FISCO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA REF.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE

1.1.1 Para o item 1, "Inseticida doméstico" será aceita embalagem aerossol com volume igual ou superior a 280 ml.
1.1.2. Todos os itens deverão possuir registro ou notificação vigente na ANVISA. Para os itens 3 e 4, exige-se ainda a certificação de conformidade prevista no art. 5° da RDC ANVISA n° 825/2023.
1.1.3.: A unidade de fornecimento indicada no quadro (unidade ou caixa) deverá ser rigorosamente observada, não sendo admitida a entrega em embalagens com quantidade diversa da especificada.
1.2. As imagens eventualmente constantes deste Termo de Referência são meramente ilustrativas, tendo por finalidade auxiliar na identificação do objeto, não vinculando a Administração quanto a marcas, modelos ou fabricantes específicos.
1.3. As **marcas indicadas** como **referência** possuem caráter meramente **exemplificativo**, servindo como parâmetro de qualidade e especificação técnica, sendo admitidos produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
1.4. Em caso de divergência entre eventual descrição constante de catálogo, sistema ou outro cadastro e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas constantes deste documento.
1.5. O objeto possui **natureza** de **bem comum**, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho, acabamento e apresentação podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme requisitos técnicos e parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não se enquadrando como bem de luxo.
1.6. A contratação caracteriza-se como fornecimento de **natureza não continuada**, com execução integral mediante **entrega única**, não implicando obrigação de consumo futuro nem gerando vínculo de continuidade contratual.
1.7. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A opção mostra-se compatível com a natureza da contratação, de **entrega única e integral**, sem obrigações futuras.
1.8. O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa formalizada nos autos, especialmente no Documento de Formalização da Demanda - DFD e neste Termo de Referência, elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nos quais estão demonstradas as justificativas técnicas e administrativas para a aquisição.
2.2. A aquisição compreende materiais necessários às rotinas administrativas e judiciárias do TJPE, abrangendo máscaras descartáveis, destinadas à proteção e higiene em situações que demandem seu uso, luvas de látex destinadas à proteção das mãos dos servidores, colaboradores e demais usuários em atividades que demandem o uso de proteção individual, e inseticida doméstico, destinado ao controle de insetos nos ambientes das unidades do Tribunal.
2.3. As máscaras descartáveis destinam-se ao atendimento das unidades administrativas e judiciárias em situações que demandem seu uso, contribuindo para a proteção e higiene dos servidores, colaboradores e demais usuários. As luvas de látex, destinam-se à proteção das mãos durante a realização de atividades que demandem o uso de barreira de proteção individual, contribuindo para a segurança, higiene e adequada execução das atividades institucionais. O inseticida doméstico, por sua vez, destina-se ao controle de insetos nos ambientes internos das unidades do Tribunal, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade.

2.4. A contratação justifica-se pela necessidade de manter disponibilidade contínua desses materiais no estoque do Almoxarifado, assegurando o atendimento tempestivo das unidades e evitando a interrupção ou o comprometimento das rotinas institucionais por insuficiência de materiais de consumo e de apoio.
2.5. Os quantitativos foram definidos com base nos dados históricos de consumo e de distribuição do Almoxarifado, considerando os níveis atuais de estoque e a necessidade estimada de abastecimento, de modo a proporcionar **cobertura aproximada de 12 (doze) meses**. Os quantitativos definidos, já considerados os estoques existentes, serão objeto de aquisição integral nesta contratação.
2.6. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e os documentos de planejamento constantes dos autos, tendo a demanda sido incluída no **Plano Anual de Contratações - PAC 2027.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de máscaras descartáveis, luvas de látex e inseticida doméstico, mediante contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com entrega única e integral, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
3.2. O fornecimento dos itens visa assegurar a disponibilidade de máscaras descartáveis para situações em que seja necessária sua utilização, de luvas de látex para atividades que demandem proteção das mãos e uso de barraira de proteção individual, bem como de inseticida doméstico para o controle de insetos nos ambientes das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal, observadas as especificações e condições de uso de cada produto.
3.3. A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar desabastecimento das unidades, improvisações, utilização de produtos inadequados e comprometimento das condições de higiene, proteção individual e adequado funcionamento das atividades administrativas e judiciárias.
3.4. O instrumento de formalização indicará a especificação do objeto, os quantitativos demandados e as demais condições necessárias ao fornecimento, permanecendo aplicáveis o prazo, o local e as condições de entrega definidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O processo de contratação dos materiais observará as normas aplicáveis às contratações diretas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna do TJPE, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.
4.2. A contratação será processada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando o limite de valor vigente para o exercício de 2026 e as regras de aferição previstas no § 1º do referido artigo.
4.3. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de modo a assegurar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.
4.4. A dinâmica de envio de propostas e lances, o intervalo mínimo entre lances e as demais regras do procedimento eletrônico serão definidos pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD e constarão no Aviso de Contratação Direta.

4.5. **Da Proposta Comercial**
4.5.1. A proposta comercial deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, incluindo marca, fabricante, características e especificações técnicas, valores unitários e totais, bem como declaração de inclusão de todas as despesas, fretes, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.
4.5.2. A validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias** , contados da data de abertura do procedimento eletrônico. Na ausência de indicação expressa no documento, considerar-se-á aceito o prazo mínimo exigido.
4.5.3. Para fins de análise de aceitabilidade do preço e verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, catálogos, folders, fichas técnicas, manuais, **registros, notificações ou autorizações perante os órgãos competentes, quando aplicáveis**, declarações do fabricante ou outros documentos aptos a comprovar o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da análise de amostras, quando exigida nos termos deste Termo de Referência.

4.5.4. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, o número de registro ou notificação do produto na ANVISA, cuja regularidade poderá ser verificada pela Administração em consulta ao sítio eletrônico da Agência.

4.6. **Do Parcelamento ou não da Contratação**

4.6.1. Em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, **a presente contratação será parcelada por item**, considerando que os produtos possuem natureza, finalidade e segmentos de comercialização distintos.

4.6.2. A contratação compreende os itens máscara descartável, luvas de látex nos tamanhos M e G e inseticida doméstico, os quais serão objeto de disputa e adjudicação individualizadas, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

4.6.3. O parcelamento por item possibilita a ampliação da competitividade, uma vez que permite aos fornecedores apresentar propostas para os itens que estejam inseridos em sua linha de comercialização, sem a necessidade de fornecimento conjunto de produtos de naturezas distintas.

4.6.4. A solução adotada busca ampliar a participação do mercado fornecedor e favorecer a obtenção de melhores preços, sem prejuízo da eficiência dos procedimentos de aquisição, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais.

4.6.5. A divisão por itens preserva a ampla participação do mercado, inexistindo restrição indevida à disputa ou direcionamento a fornecedores específicos, permitindo compatibilizar a competitividade com a eficiência necessária à adequada gestão dos estoques institucionais.

4.6.6. Após análise das características dos materiais, das condições de fornecimento disponíveis no mercado e das necessidades operacionais da Administração, concluiu-se que o **parcelamento por item** representa a alternativa mais adequada para assegurar o abastecimento das unidades do Tribunal e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.7. **Do Tratamento Diferenciado e Simplificado para as ME/EPP**

4.7.1. Considerando a conclusão da pesquisa de preços e a apuração do valor global estimado da contratação em **R$ 15.187,1396**, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido destinado às **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.2. Considerando que o julgamento será por **menor preço por item** (subitem 4.3) e que o valor estimado de **cada item** é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme subitem 13.2, a participação em todos os itens será destinada exclusivamente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não tendo sido identificada hipótese de afastamento do tratamento favorecido prevista no art. 49 da mesma Lei.

4.7.3. A exclusividade destinada às ME/EPP deverá constar do **Aviso de Contratação Direta** e dos demais documentos que integram a presente contratação.

4.8. **Das Condições de Habilitação**

4.8.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista necessárias à verificação da capacidade do proponente de executar o objeto serão definidas no **Aviso de Contratação Direta** , observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. **Habilitação Jurídica**

4.8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da (s) alteração (ões) contratual (ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

4.8.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.8.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

4.8.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

4.8.3.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada conforme os critérios definidos no **Aviso de Contratação Direta**, podendo sua análise ser atribuída à unidade competente designada pela Administração.

4.8.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

4.8.4.1. Considerando que a contratação prevê o fornecimento integral dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, caracterizando-se como compra para entrega imediata nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de documentos relativos à habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da mesma Lei, sem prejuízo da exigência das demais condições de habilitação aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. As especificações dos itens foram definidas com observância de critérios de durabilidade, segurança, funcionalidade, padronização institucional, uso racional de recursos naturais, redução da geração de resíduos e adoção de práticas ambientalmente responsáveis, quando aplicáveis ao objeto.

5.1.2. Também foram consideradas as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e do Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, quando aplicáveis ao objeto.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, preferencialmente recicláveis, recicladas ou reduzidas ao mínimo necessário, de modo a minimizar a geração de resíduos.

5.1.4. Os produtos deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade institucional. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade, deverão ser priorizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental.

5.1.5. As embalagens deverão ser dimensionadas ao mínimo necessário para proteger os produtos durante o transporte e o armazenamento. As embalagens e os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no caso das máscaras descartáveis, das luvas de látex e dos inseticidas, a natureza dos materiais e das atividades em que forem utilizados.

5.1.6. A contratada deverá declarar que não emprega, direta ou indiretamente, mão de obra infantil em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nem mão de obra em condições análogas à escravidão, observada a legislação aplicável.

5.2. Garantia do objeto

5.2.1. Os materiais fornecidos deverão atender às condições de qualidade, integridade e conformidade estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal aplicável e do direito de reclamação por vícios aparentes, de fácil constatação ou ocultos, nos termos da legislação vigente, especialmente do **Código de Defesa do Consumidor**, quando aplicável.

5.2.2. A garantia abrangerá vícios de fabricação, defeitos de material, falhas de funcionamento ou desconformidades que comprometam a resistência, a segurança, a integridade, o acabamento, a quantidade, a compatibilidade ou a adequada utilização dos produtos.

5.2.3. Serão **considerados vícios**, entre outros: máscaras rasgadas, perfuradas, deformadas, com elásticos ou elementos de fixação danificados, ou em desconformidade com as especificações exigidas; luvas rasgadas, perfuradas, ressecadas, excessivamente aderidas umas às outras, com falhas de fabricação, dimensões incompatíveis com o tamanho ofertado ou em desconformidade com as especificações estabelecidas; e inseticidas com vazamento, embalagem danificada, falha no sistema de aplicação ou em desconformidade com as especificações, embalagem ou rotulagem exigidas.

5.2.4. A **garantia legal não substitui**, não reduz nem se confunde com os requisitos de integridade física, resistência e conformidade técnica exigidos neste Termo de Referência, os quais deverão ser integralmente atendidos no momento da entrega e serão verificados no recebimento.

5.2.5. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de armazenamento inadequado pela Administração, manuseio indevido, utilização em desacordo com a finalidade do produto, exposição a umidade, calor, luz solar direta ou agentes químicos incompatíveis, alterações realizadas por terceiros ou desgaste natural decorrente do uso regular.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não será exigida garantia de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a **baixa complexidade do objeto**, a natureza padronizada dos bens, a execução integral mediante entrega única e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos materiais, além da possibilidade de a exigência representar custo adicional

às propostas ou redução indevida da competitividade.

5.4. **Subcontratação**

5.4.1. É **vedada a subcontratação do objeto**, bem como a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, da execução do fornecimento, não se responsabilizando a Administração por compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

5.5. **Do consórcio**

5.5.1. **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, porque o objeto não demanda a conjugação de esforços de mais de uma empresa, tampouco a integração de diferentes especialidades técnicas, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual.

5.5.2. A vedação à participação de consórcio também se justifica por se tratar de objeto com especificações usuais de mercado, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação consorciada, e por não haver valor estimado que exija a reunião de empresas para atendimento a requisitos de qualificação econômico-financeira.

6. AMOSTRAS E EXAME DE CONFORMIDADE

6.1. Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar no respectivo item deverá **apresentar amostra** do produto ofertado, **quando exigida** e não dispensada nos termos deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 41, inciso II, e do § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de validar, de forma objetiva e verificável, que os produtos atendem aos padrões mínimos de qualidade descritos neste Termo de Referência, incluindo material, composição, dimensões, capacidade, acabamento, resistência, funcionamento, compatibilidade, quantidade por embalagem, rotulagem e acondicionamento.

6.3. O **prazo para apresentação** das amostras será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo TJPE, admitida, excepcionalmente, prorrogação por igual período mediante justificativa formal aceita pela Administração, sob pena de desclassificação. O prazo definido é considerado razoável e proporcional à natureza do objeto, sem prejuízo de eventual prorrogação motivada, a critério da Administração.

6.4. Caso o prazo definido no item anterior não seja cumprido, será convocado o proponente subsequente no respectivo item, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

6.5. A amostra **deverá ser entregue** na **Gerência de Suprimentos do TJPE**, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, s/n, térreo do Edifício Paula Baptista, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

6.6. A amostra deverá estar identificada com o número do processo de contratação, a identificação do item, a razão social, o endereço e o telefone do proponente, bem como o nome e o telefone do responsável pela entrega.

6.7. Para os itens fornecidos por unidade, a amostra consistirá em 01 (uma) unidade do produto. Para os itens comercializados em caixas, deverá ser apresentada 01 (uma) embalagem comercial original, íntegra e identificada, contendo a quantidade e as informações exigidas para o respectivo item.

6.8. Deverão ser observados os seguintes critérios objetivos de análise de amostras:

Item	Requisitos a verificar	Metodologia de verificação
Máscara cirúrgica descartável	**Características e composição:** tripla camada, confeccionada em não tecido de polipropileno, contendo camada filtrante em material Meltblown, clipe nasal ajustável, elásticos para fixação atrás das aurículas, pregas horizontais e material hipoalergênico, conforme especificações do Termo de Referência. **Integridade e acabamento:** produto íntegro, sem rasgos, perfurações, deformações, falhas de acabamento ou defeitos nos elementos de fixação.	Conferência da embalagem e das informações declaradas pelo fabricante. Inspeção visual e manuseio da amostra para verificação das características, integridade, acabamento, clipe nasal e elementos de fixação.

Item	Requisitos a verificar	Metodologia de verificação
	Embalagem e identificação: caixa ou pacote original com 50 unidades, íntegro e devidamente identificado	
Inseticida doméstico	**Características:** inseticida doméstico em aerossol, do tipo multi-inseticida, à base de água, de baixa toxicidade, indicado para controle de insetos domésticos voadores e rasteiros, conforme especificações do Termo de Referência. **Integridade e funcionamento:** embalagem íntegra, sem vazamentos, deformações, corrosão ou danos, com sistema de aplicação em perfeito funcionamento. **Embalagem e identificação:** produto em embalagem original, devidamente identificado e rotulado, contendo as informações obrigatórias aplicáveis ao produto.	Conferência da embalagem, rotulagem e informações declaradas pelo fabricante. Inspeção visual da integridade da embalagem e verificação do funcionamento do sistema de aplicação
Luva de Látex M e G	**Característica e composição:** látex natural, descartável e não estéril, tamanhos M e G, ambidestras; **Integridade e funcionamento:** ausência de furos, rasgos, perfurações, cortes, bolhas, deformações ou quaisquer outros tipos de danos; **Embalagem e identificação:** caixa com 100 unidades, íntegra e devidamente identificadas.	Conferência documental e da embalagem, mediante análise das informações constantes na embalagem original, incluindo fabricante, descrição do produto, tamanho, lote, validade e quantidade. Inspeção visual e manuseio da amostra, conferência dos tamanhos e da quantidade e validade do material.

6.9. As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas às verificações necessárias, servindo como referência para o padrão de qualidade e conformidade a ser observado no recebimento do objeto, admitida variação normal de fabricação, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência.
6.10. A análise das amostras terá caráter estritamente técnico, objetivo e proporcional à natureza do objeto, vedada a adoção de critérios subjetivos, comparativos indevidos ou preferências por marca ou modelo, devendo a Administração registrar os atos e resultados no processo administrativo.
6.11. As amostras utilizadas para análise não poderão ser computadas no quantitativo a ser fornecido, salvo previsão expressa em sentido diverso ou aceite formal da Administração.
6.12. As amostras serão examinadas e avaliadas pelo setor designado pelo TJPE, ao qual competirá a análise e a emissão do resultado, mediante registro no processo.
6.13. Após a entrega das amostras, o setor responsável emitirá parecer técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, informando expressamente se aprova ou reprova as amostras apresentadas.

6.14. Em caso de reprovação, o parecer técnico deverá indicar, de forma clara, as exigências não atendidas, com base nas especificações e nos critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.15. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações documentais estritamente necessários à avaliação, os quais deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sob pena de desclassificação da proposta.
6.16. Identificado vício sanável na amostra apresentada ou a necessidade de esclarecimento quanto à sua conformidade, poderá ser realizada diligência para saneamento, inclusive mediante apresentação de nova amostra, quando cabível, desde que não implique alteração da marca, do modelo ou das características essenciais do produto originalmente ofertado, nem modificação substancial da proposta.
6.17. No caso de desclassificação do proponente, será convocado o proponente subsequente no respectivo **item**, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se obtenham amostras aprovadas ou se esgotem as alternativas do procedimento.
6.18. Os custos com a amostra, inclusive transporte e entrega, correrão por conta exclusiva do proponente.
6.19. Após a conclusão do procedimento, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar as amostras, sem ônus para o TJPE, as quais serão devolvidas no estado em que se encontrarem. Não havendo retirada no prazo assinalado, o TJPE não se responsabilizará por sua guarda, podendo dar-lhes a destinação que entender adequada, observada a legislação aplicável.
6.20. Poderá ser dispensada a apresentação de amostra exclusivamente nas hipóteses objetivamente previstas no Aviso de Contratação Direta, quando o produto ou a marca ofertados já tiverem sido anteriormente avaliados e aprovados pela Administração em condições equivalentes, desde que essa circunstância esteja devidamente registrada e não comprometa a isonomia, o julgamento objetivo e a verificação da conformidade do objeto.
6.21. A indicação de marcas de referência não possui caráter excludente ou restritivo, sendo admitida a oferta de produtos de outras marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e sejam aprovados na análise de amostras, quando exigida, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
6.22. A análise de amostras, quando exigida, deverá dialogar com os requisitos técnicos, com as garantias previstas e com os critérios de recebimento, a fim de assegurar coerência entre proposta, amostra e fornecimento definitivo.
6.23. Justificativa para indicação de marcas de referência e eventual dispensa de apresentação de amostras:
6.23.1. A indicação de marca de referência é admitida pela Lei nº 14.133/2021 como forma de bem caracterizar o objeto pretendido, sempre que essa identificação tornar mais compreensível a descrição do bem, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”.
6.23.2. Compreende-se que as marcas e os modelos indicados como referência já foram tecnicamente avaliados e considerados adequados para satisfazer a necessidade administrativa, sendo razoável admitir, em relação a eles, a dispensa de apresentação de amostras, desde que tal possibilidade e os respectivos critérios estejam expressamente previstos no **Aviso de Contratação Direta** . A medida atende aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo maior celeridade ao procedimento, sem prejuízo da isonomia entre os participantes, do julgamento objetivo e da adequada verificação da conformidade dos produtos ofertados. Nesse sentido, registra-se o entendimento doutrinário transcrito a seguir:

“É desarrazoado generalizar a exigência de amostra para todos que participam da disputa, independentemente do objeto proposto. (...)

A eventual exigência de que a amostra é uma condição que deve ser atendida por uns e não, necessariamente, por todos não viola a igualdade, desde que tenha sido definida no edital. Assim, se a Administração está licitando material de consumo e conhece uma grande quantidade de marcas, tal como a caneta BIC ou a Kilométrica, pode consignar no edital que os proponentes que cotarem canetas das referidas marcas não precisarão apresentar amostras e que os proponentes que cotarem outras marcas não relacionadas estarão obrigados a fornecer amostras para análise.”

Disponível em: https://zenite.blog.br/nova-lei-de-licitacoes-e-possivel-deixar-de-exigir-amostra-de-produto-conhecido-pela-administracao/ Acesso em: 15 de Dezembro de 2025.

7. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O fornecimento objeto desta contratação será realizado mediante **entrega única**, conforme os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.1.1. O fornecimento será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente, contendo os itens e quantitativos a serem entregues.
7.1.2. A Contratada deverá atender à Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.1.3. A contratação compreenderá a **aquisição integral** dos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. **Da Entrega**
7.2.1. A contratada deverá entregar todos os materiais novos, íntegros, de primeiro uso e livres de vícios, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens defeituosos ou em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
7.2.2. Os materiais deverão ser novos, íntegros, de primeiro uso e entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, livres de vícios, avarias ou defeitos que comprometam a segurança, a resistência, a funcionalidade ou a utilização.
7.2.2.1. As **máscaras descartáveis** deverão ser fornecidas em embalagens originais, íntegras e identificadas, livres de rasgos, perfurações, deformações ou falhas nos elementos de fixação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
7.2.2.2. As **luvas de látex deverão** ser fornecidas em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo indicação clara do tamanho M ou G, quantidade, fabricante, lote, data de fabricação e demais informações exigíveis, quando aplicáveis, devendo estar livres de rasgos, perfurações, deformações, ressecamento, aderência excessiva ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização.
7.2.2.3. Os **inseticidas** deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e identificadas, sem vazamentos, deformações ou avarias, com sistema de aplicação em perfeito funcionamento e com as informações obrigatórias de rotulagem, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
7.2.3. Os materiais deverão observar os padrões técnicos definidos neste Termo de Referência, possibilitando controle, conferência e adequada utilização pelas unidades administrativas e judiciárias.
7.2.4. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com o material, a composição, as dimensões, a capacidade, o tamanho, a quantidade por embalagem, a cor, o acabamento e as demais características especificadas, assegurando uniformidade entre as unidades entregues.
7.2.5. Os itens não exigem assistência técnica especializada ou manutenção preventiva, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades durante o prazo de garantia.

7.3. **Do Prazo de Entrega**
7.3.1. O prazo para entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.
7.3.2. Eventual prorrogação do prazo de entrega poderá ser admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que solicitada pela Contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante justificativa devidamente fundamentada e acompanhada, quando cabível, dos respectivos elementos comprobatórios, ficando sua aceitação condicionada à análise e anuência da Administração.
7.3.3. A empresa deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, informando o gestor sobre o início dos preparativos para o cumprimento da obrigação.
7.3.4. Eventual atraso na entrega sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.4. **Da Entrega Integral**
7.4.1. A Ordem de Fornecimento deverá ser atendida integralmente, em conformidade com os itens e quantitativos nela indicados e na respectiva Nota de Empenho, não sendo admitidas entregas parciais sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.5. **Do Local de Entrega**
7.5.1. A entrega deverá ser realizada na Unidade de Almoxarifado do Contratante, localizada na Av. Pan Nordestina, s/n, anexo do Fórum de Olinda, Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53010-210, preferencialmente no período da manhã, mediante agendamento prévio pelos telefones (81) 3182-2020, 3182-2021 ou 3182-2022, ou pelo e-mail

almoxarifado@tjpe.jus.br.

7.5.2. O fornecedor deverá realizar o transporte completo do bem até o local indicado pela Administração sem qualquer ônus adicional.

7.6. **Do Recebimento do Objeto**

7.6.1. O recebimento **provisório** do objeto será realizado pela equipe técnica designada, de forma sumária, no momento da entrega dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. O recebimento **definitivo** será realizado pelo gestor da contratação ou pela unidade responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.6.3. O objeto **poderá ser rejeitado**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. **Do Prazo de Validade dos Itens**

7.7.1. As máscaras descartáveis, as luvas de látex e os inseticidas deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, salvo prazo superior previsto na especificação ou aceitação formal e motivada da Administração.

7.7.1.1. A exigência decorre da necessidade de assegurar a utilização dos materiais durante o período estimado de cobertura de estoque.

7.8. Os requisitos de integridade e conformidade previstos neste item deverão ser observados na análise de amostras, quando exigida, e no recebimento do objeto.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O **contrato** ou **instrumento equivalente** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos do art. 104, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de suspensão ou impedimento da execução determinado ou reconhecido pela Administração, o prazo de entrega poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante o devido registro nos autos.

8.4. As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. A gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas pela Gerência de Suprimentos, por servidores formalmente designados por ato próprio, preferencialmente publicado no Diário Oficial do TJPE, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado.

8.7. A gestão e a fiscalização deverão observar as determinações contidas nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, as instruções internas editadas pelo TJPE quanto às normas e procedimentos para a gestão de contratos, a Instrução Normativa TJPE nº 05/2008 e o Manual do Gestor de Contrato do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no que couber.

8.8. A fiscalização e o acompanhamento não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. O fiscal da contratação será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE que, quando demandadas, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do objeto, exigindo da contratada o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como registrar formalmente toda ocorrência relevante.
9.2. Prestar à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, respondendo tempestivamente a eventuais questionamentos que possam impactar o atendimento do objeto.
9.3. Indicar o local, o horário e as condições para entrega dos itens, assegurando à contratada instruções claras quanto aos procedimentos de entrega, recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.
9.4. Assegurar condições adequadas para o recebimento dos produtos, incluindo espaço físico compatível, pessoal habilitado para conferência e estrutura mínima que permita o descarregamento e o manuseio seguro dos materiais.
9.5. Permitir o acesso dos empregados ou prepostos da contratada às dependências indicadas para a entrega, desde que devidamente identificados e autorizados, preservando a segurança e a ordem durante a movimentação dos materiais.
9.6. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os critérios de conferência, inspeção de qualidade, especificações técnicas, integridade física, condições de embalagem e demais exigências.
9.7. Registrar formalmente e comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades, vícios aparentes, defeitos de fabricação ou desconformidades técnicas identificadas no recebimento ou durante o uso dos materiais, tais como **máscaras rasgadas, perfuradas, deformadas ou com falhas nos elementos de fixação; luvas rasgadas, perfuradas, ressecadas, deformadas, com tamanho incompatível, aderência excessiva ou outras falhas que comprometam sua utilização; inseticidas com vazamentos, embalagens danificadas, falhas no sistema de aplicação ou prazo de validade inadequado**, determinando sua substituição ou correção.
9.8. Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada.
9.9. Efetuar o pagamento devido à contratada, observando os valores pactuados, as quantidades efetivamente entregues, as condições estabelecidas no instrumento de contratação e os prazos previstos, desde que atendidos os requisitos de conformidade e aprovação do objeto.
9.10. O Contratante não responderá por compromissos, obrigações ou dívidas assumidas pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos ou prejuízos causados a terceiros por atos, omissões ou condutas da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.11. Garantir a adequada segregação de funções, assegurando que o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da contratação sejam realizados por servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.12. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações do Contratante poderão estar previstas no **Aviso de Contratação Direta e em seus anexos**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação.
10.3. Fornecer os itens objeto desta contratação de acordo com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
10.4. Fornecer apenas produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acondicionados em embalagens originais e identificadas, quando aplicável, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados, vencidos, avariados ou fora do padrão exigido.
10.5. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários à entrega dos itens no local indicado pelo Contratante.
10.6. Comunicar imediatamente ao gestor da contratação ou à equipe técnica do Almoxarifado qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a descarga e entrega dos produtos nas dependências do Contratante.
10.7. Cumprir fielmente o prazo estabelecido neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, garantindo a entrega integral dos quantitativos nela solicitados, sob pena de aplicação das medidas e sanções cabíveis.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, observados os critérios de recebimento.
10.9. Emitir Nota Fiscal compatível com o fornecimento realizado, discriminando os itens, quantitativos, valores unitários e valores totais, com base nos preços contratados, vinculando-a à respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
10.10. Responsabilizar-se pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação, quando decorrente de sua culpa ou dolo, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.
10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da contratação e cumprir a **Lei nº 13.709/2018 - LGPD** quanto aos dados pessoais a que tenha acesso em razão do **procedimento de contratação direta ou da execução da contratação**.
10.12. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no contrato social ou no endereço comercial.
10.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação.
10.14. Apresentar amostra, quando exigida, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas.
10.15. Programar, com a necessária antecedência, a data e a hora para entrega do objeto contratado, comunicando ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado.
10.16. Designar preposto para representá-la perante o Contratante sempre que necessário, informando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
10.17. Prestar os esclarecimentos necessários sobre a execução do objeto sempre que solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.
10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
10.19. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da contratada poderão estar previstas no **Aviso de Contratação Direta e em seus anexos** .

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

11.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, **não haverá pagamento antecipado** relativo ao fornecimento dos materiais.
11.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pela unidade recebedora, após a verificação da conformidade com este Termo de Referência.
11.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.
11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
11.6. A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.
11.7. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
11.8. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a contratada terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

11.9. Caso a pendência não seja sanada no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela contratada, devendo o Contratante instaurar processo administrativo para extinção do ajuste, quando aplicável, e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.
11.10. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.
11.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.
11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à contratada será calculada mediante a aplicação da fórmula:

EM = I x N x VP

No qual:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (***TX***/**100**)/**365**

11.13. Eventual atualização financeira devida será apurada e paga pela Administração juntamente com o valor principal ou mediante procedimento próprio, conforme o caso.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, na fase contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
I - der causa à inexecução parcial da contratação;
II - der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total da contratação;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
VI - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2. Será aplicada advertência quando a contratada descumprir dever instrumental ou obrigação acessória que não acarrete prejuízo relevante à Administração e não justifique penalidade mais grave.
12.3. Será aplicada multa moratória pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, na substituição de produtos recusados, no saneamento de vícios ou irregularidades e no cumprimento de prazo contratual formalmente estabelecido.
12.4. A multa moratória será fixada em até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 20% do valor da parcela, independentemente de notificação para constituição em mora.
12.5. Poderão ser aplicadas multas compensatórias nas hipóteses indicadas nos subitens seguintes, sem prejuízo da reparação integral do dano e das demais sanções cabíveis:
I - 1% a 5% sobre o valor total da contratação, em caso de reincidência após aplicação de advertência;
II - 10% a 20% sobre o valor da entrega ou remessa inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas;
III - 5% a 10% sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação relacionada à responsabilidade por vícios, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiros;
IV - 5% a 10% sobre o valor da parcela transferida, quando houver transferência indevida do objeto contratual;
V - 0,5% a 2% sobre o valor da contratação, quando houver descumprimento de obrigação legal ou regulamentar assumida contratualmente, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, manutenção das condições de habilitação ou cumprimento de exigências trabalhistas e sociais;
VI - 1% a 5% sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação administrativa relacionada à emissão de documentação fiscal, comunicação formal ou programação de entrega.
12.6. Na hipótese de inexecução total da contratação, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor da contratação.
12.7. Quando configuradas infrações de natureza grave, especialmente fraude, falsidade documental, prática de ato ilícito ou conduta inidônea, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, além de multa compensatória de 20% a 30% sobre o valor da contratação.
12.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
12.9. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à contratada, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Contratante.
12.10. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178/2006. Não havendo pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.
12.11. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.002/2024.
12.12. Na fixação das penalidades serão considerados a natureza e gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e a existência de programa de integridade.
12.13. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta contratação poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei

Estadual nº 16.309/2018.
12.15. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.16. O Contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da contratada nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
12.17. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a fase de seleção do fornecedor serão previstas no **Aviso de Contratação Direta** , sem prejuízo das sanções relativas à execução da contratação estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os preços unitários referenciais obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, foram devidamente anexados ao processo, em observância ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A partir dos preços obtidos nos termos do subitem anterior, a Gerência de Suprimentos realizou a **precificação definitiva** da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo **valor global** foi fixado em **R$ 15.187,1396**, e constará no Aviso de Contratação Direta.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento **do *Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização - FERM do Poder Judiciário de Pernambuco - PJPE.***
14.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE, bem como no **Aviso de Contratação Direta**, quando aplicável.
14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada, mediante apostilamento, após aprovação da respectiva **Lei Orçamentária** e liberação dos créditos correspondentes (Lei nº 14.133/2021, art. 106, II).
14.4. Conforme item 13.2, o valor global estimado da contratação é de **R$ 15.187,1396**, sendo que **R$ 14.427,7826**, equivalentes a **95%** do total, atenderão aos diversos fóruns e setores administrativos deste Tribunal de Justiça de Pernambuco, enquanto **R$ 759,3570**, correspondentes a **5%**, serão destinados especificamente aos Juizados Especiais, conforme programação orçamentária indicada pela Assessoria de Orçamento e Finanças.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1. RISCO – FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO
a) **Probabilidade –** Baixa
b) **Impacto –** Médio
c) **Dano –** Aquisição de produtos incompatíveis com as necessidades da Administração ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.
d) **Ação Preventiva –** Definir de forma objetiva as características dos produtos, especialmente quanto ao material, capacidade, dimensões, formato, acabamento, resistência e acondicionamento, bem como revisar os documentos de planejamento da contratação.
e) **Ação de Contingência –** Promover os ajustes necessários nos documentos de planejamento e, quando cabível, solicitar esclarecimentos, documentos técnicos ou amostras para comprovação da conformidade do produto.

15.2. **RISCO – NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO**
a) **Probabilidade –** Baixa
b) **Impacto –** Médio
c) **Dano –** Desabastecimento e comprometimento do atendimento das demandas das unidades.
d) **Ação Preventiva –** Estabelecer prazo de entrega compatível com o mercado e acompanhar o cumprimento da obrigação pela contratada.
e) **Ação de Contingência –** Notificar a contratada para cumprimento da obrigação, adotando, se necessário, as medidas administrativas e sanções cabíveis.

15.3. **RISCO – DESCUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
a) **Probabilidade –** Baixa
b) **Impacto –** Médio
c) **Dano –** Fornecimento de produtos ou embalagens em desconformidade com os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência.
d) **Ação Preventiva –** Estabelecer requisitos relacionados à durabilidade, reciclabilidade dos materiais e redução de embalagens, observando, quando aplicáveis, as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Programa Justiça Carbono Zero.
e) **Ação de Contingência –** Notificar a contratada para adequação ou substituição dos produtos ou embalagens em desconformidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

15.4. **RISCO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INADEQUADA**
a) **Probabilidade -** Baixa
b) **Impacto -** Alto
c) **Dano -** Recebimento de materiais com vícios, defeitos, dimensões, composição, acabamento, quantidade ou funcionamento em desacordo com as especificações, incluindo máscaras rasgadas, perfuradas, deformadas ou com falhas nos elementos de fixação; luvas de látex rasgadas, perfuradas, ressecadas, deformadas, com tamanho inadequado ou outras falhas que comprometam a proteção das mãos e inseticidas com vazamentos, embalagens danificadas, falhas no sistema de aplicação ou em desconformidade com as especificações exigidas, comprometendo a funcionalidade, a segurança e a adequada utilização dos produtos.
d) **Ação Preventiva -** Realizar análise da proposta, documentação técnica e amostras, quando exigidas, bem como verificar, no caso das luvas de látex, o material, tamanho, integridade, elasticidade, resistência, acabamento e condições de embalagens no momento do recebimento e observar, nos demais itens (máscaras e inseticida) quanto às especificações, integridade, quantidade, funcionamento, acabamento e qualidade.
e) **Ação de Contingência -** Recusar os produtos em desconformidade e determinar sua substituição pela contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

16. **DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CAVALCANTI PONTES**, **TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 22/10/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3981221** e o código CRC **F2B717F7**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Administração – SAD | Núcleo de Licitações e Contratações Diretas – NLCD
Dispensa Eletrônica nº 018/2026-NLCD (Licitar Digital id. 119175) | Processo SEI nº 00034900-67.2026.8.17.8017

ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS, MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

1. Metodologia. O valor estimado da contratação foi obtido a partir da pesquisa de preços realizada pela Gerência de Pesquisa de Preços – GPP (Cotação nº 0117-10/26), que utilizou a base BancoDePreços.com.br (id. 3976154), o Sistema e-Fisco (id. 3978293), a cotação eletrônica no PE-Integrado e solicitações diretas de orçamento a fornecedores do ramo (id. 3976310), observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 06/2023-TJPE. A unidade demandante, após análise crítica da cesta de preços, selecionou as referências que compõem o preço de referência (Parecer Técnico id. 3980846), adotando-se como método a **média aritmética simples** dos valores selecionados, registrada na Solicitação de Compras nº 07000200001202600008 2 (Mapa Comparativo id. 3981186). A unidade de fornecimento das luvas (caixa com 100 unidades) foi confirmada pela GPP no Despacho id. 4004008.

2. Composição do preço de referência por item.

Item 1 – Inseticida doméstico (e-Fisco 604759-9) – fonte	Data	Valor unitário
Market – Comércio de Mercadorias em Geral Ltda (Cotação 0117-10/26)	19/10/2026	R$ 12,50
BancoDePreços.com.br (Cotação 0117-10/26)	19/10/2026	R$ 12,74
Condomínio Prime Ltda (Cotação 0117-10/26)	19/10/2026	R$ 13,50
Cruz Vendas e Logística Ltda (Cotação 0117-10/26)	19/10/2026	R$ 22,50
Média aritmética (valor unitário de referência)		**R$ 15,3100**

Item 2 – Máscara cirúrgica descartável (e-Fisco 261900-8) – fonte	Data	Valor unitário
P.R. Comercial Médica Ltda (Cotação 0117-10/26)	19/10/2026	R$ 12,00
Market – Comércio de Mercadorias em Geral Ltda (Cotação 0117-10/26)	19/10/2026	R$ 12,99
Condomínio Prime Ltda (Cotação 0117-10/26)	19/10/2026	R$ 14,00
Média aritmética (valor unitário de referência)		**R$ 12,9967**

Itens 3 e 4 – Luvas de látex M (e-Fisco 428179-9) e G (e-Fisco 428186-1) – fonte	Data	Valor unitário
Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (Cotação 0117-10/26)	19/10/2026	R$ 29,85
P.R. Comercial Médica Ltda (Cotação 0117-10/26)	19/10/2026	R$ 29,90
Revanil Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda (Cotação 0117-10/26)	19/10/2026	R$ 34,00

Market – Comércio de Mercadorias em Geral Ltda (Cotação 0117-10/26)	19/10/2026	R$ 35,00
Média aritmética (valor unitário de referência – cada item)		**R$ 32,1875**

3. Valor estimado da contratação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Inseticida doméstico, aerossol, à base de água	496 un.	R$ 15,3100	R$ 7.593,76
2	Máscara cirúrgica descartável (cx c/ 50)	188	R$ 12,9967	R$ 2.443,38
3	Luva de látex – tamanho M (cx c/ 100)	60	R$ 32,1875	R$ 1.931,25
4	Luva de látex – tamanho G (cx c/ 100)	100	R$ 32,1875	R$ 3.218,75
			VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 15.187,14**

Valor global estimado: **R$ 15.187,14 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**, compatível com a dotação informada (id. 3992486) e inferior ao limite de R$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025 para o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme verificação da Diretoria Financeira quanto ao somatório de despesas de mesma natureza no exercício (id. 3997218).

4. Caráter referencial. O valor estimado é exclusivamente referencial para o julgamento das propostas, não implicando indicação ou preferência por qualquer fornecedor, cuja seleção decorrerá da disputa eletrônica.

5. Documentos anexos: Mapa Comparativo de Preços do PE-Integrado (id. 3981186) e Resumo da Solicitação de Compras nº 070002000012026000082.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Informações geradas em 20/10/2026 13:31:35

Por CARLA CAVALCANTI PONTES

SC 07000200001202600008 2 Data emissão: 05/10/2026					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
Solicitante	INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	E-mail	gri_aguiar@hotmail.com	Telefone	3182.0473
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
6047599	(6047599) - INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL,A BASE DE AGUA,COM BAIXA TOXIDADE EM SUA COMPOSICAO ATIVA,D-ALETRINA 0,10%P.P, D-TETRAMETRINA 010%P.P E CIFENOTRINA 0,13%P.P COM INDICACAO PARA MOSQUITO DA DENGUE, MOSCA, FORMIGA, ESCORPIAO, BARATA, ARANHA, PULGA E CARRAPATOS		496,00	UN	R$ 15,3100			R$ 7.593,7600
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	19/10/2026	496,00	R$ 12,5000
2		Cotação n° 0117-10/26 - www.bancodepreço	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		19/10/2026	496,00	R$ 12,7400
3		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CONDOMINIO PRIME LTDA	19/10/2026	496,00	R$ 13,5000
4		070002000012026000082	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		05/10/2026	496,00	R$ 15,3100

5		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CRUZ VENDAS E LOGISTICA LTDA	19/10/2026	496,00	R$ 22,5000

ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
2619008	(2619008) - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,PREGAS HORIZONTAIS,COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77		188,00	CX 50 UN	R$ 12,9967			R$ 2.443,3796
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	P.R. COMERCIAL MEDICA LTDA	19/10/2026	188,00	R$ 12,0000
2		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	19/10/2026	188,00	R$ 12,9900
3		070002000012026000082	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		15/09/2026	188,00	R$ 12,9967
4		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CONDOMINIO PRIME LTDA	19/10/2026	188,00	R$ 14,0000

ITEM 3

Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado

4281799	(4281799) - LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURA UNIFORME,EM TAMANHO MEDIO,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE		60,00	CX 100 UN	R$ 32,1875			R$ 1.931,2500
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA	19/10/2026	60,00	R$ 29,8500
2		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	P.R. COMERCIAL MEDICA LTDA	19/10/2026	60,00	R$ 29,9000
3		070002000012026000082	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		15/09/2026	60,00	R$ 32,1875
4		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	19/10/2026	60,00	R$ 34,0000
5		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	19/10/2026	60,00	R$ 35,0000

ITEM 4

Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
4281861	(4281861) - LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURA UNIFORME,NO TAMANHO GRANDE,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE		100,00	CX 100 UN	R$ 32,1875			R$ 3.218,7500
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA	19/10/2026	100,00	R$ 29,8500
2		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	P.R. COMERCIAL MEDICA LTDA	19/10/2026	100,00	R$ 29,9000
3		070002000012026000082	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		15/09/2026	100,00	R$ 32,1875
4		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	19/10/2026	100,00	R$ 34,0000
5		0117-10/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	19/10/2026	100,00	R$ 35,0000

Valor global:	R$ 15.187,1396

LEGENDA:

Licitação | Dispensa de licitação | Cotação | Contrato | Internet | Planilha | Ata de Registro de Preços

Empenho

RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 13/11/2026 11:09:29

Por CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO

SC 070002000012026000082 Data emissão: 22/10/2026					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
Solicitante	INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	E-mail	gri_aguiar@hotmail.com	Telefone	3182.0473
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Dispensa			Fonte pagadora	

ITENS

N°	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	6047599	(6047599) - INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL,A BASE DE AGUA,COM BAIXA TOXIDADE EM SUA COMPOSICAO ATIVA,D-ALETRINA 0,10%P.P, D-TETRAMETRINA 010%P.P E CIFENOTRINA 0,13%P.P COM INDICACAO PARA MOSQUITO DA DENGUE, MOSCA, FORMIGA, ESCORPIAO, BARATA, ARANHA, PULGA E CARRAPATOS	33903022	496,00	UN	R$ 15,3100			R$ 7.593,7600
2	2619008	(2619008) - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,PREGAS HORIZONTAIS,COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	33903028	188,00	CX 50 UN	R$ 12,9967			R$ 2.443,3796
3	4281799	(4281799) - LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURA UNIFORME,EM TAMANHO MEDIO,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	33903028	60,00	CX 100 UN	R$ 32,1875			R$ 1.931,2500

4	4281861	(4281861) - LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURA UNIFORME,NO TAMANHO GRANDE,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	33903028	100,00	CX 100 UN	R$ 32,1875			R$ 3.218,7500
								Valor global	R$ 15.187,1396

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial

Justificativa:

APROVAÇÕES

Usuário	Justificativa	Data	Situação
(1757040.070001) FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	SEI nº 00034900-67.2026.8.17.8017 PE INTEGRADO nº 070002000012026000082 À SAD, Informamos que existe disponibilidade orçamentária, no exercício de 2026, visando à aquisição de máscaras descartáveis, inseticida doméstico e luvas de látex nos tamanhos M e G,, a serem utilizadas nas Unidades do TJPE, inclusive os Juizados, no Projeto nº 21672, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R$ 14.427,79 e no Projeto nº 21673, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R$ 759,35, cuja programação financeira será liberada em momento oportuno, perfazendo um total geral estimado de R$ 15.187,14.	27/10/2026 10:55:23	Aprovado

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 018/2026-NLCD – Processo SEI nº 00034900-67.2026.8.17.8017

Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual	
Endereço completo	
Telefone / e-mail	
Representante legal (nome/CPF)	
Porte (ME/EPP/MEI/cooperativa)	
Dados bancários (banco/agência/conta)	

OBJETO: aquisição de inseticida doméstico, máscaras cirúrgicas descartáveis e luvas descartáveis de látex nos tamanhos M e G, para atendimento das unidades administrativas e judiciárias do TJPE, conforme especificações e condições do Termo de Referência (Anexo I) e do Aviso de Contratação Direta. **A licitante deverá preencher apenas os itens para os quais apresentou lance.**

Item	e-Fisco	Descrição / unidade	Marca / fabricante	Registro ou notificação ANVISA	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	604759-9	Inseticida doméstico, aerossol, à base de água, ≥ 280 ml – unidade			496		
2	261900-8	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada – caixa com 50 unidades			188		
3	428179-9	Luva descartável de látex, tamanho M – caixa com 100 unidades			60		
4	428186-1	Luva descartável de látex, tamanho G – caixa com 100 unidades			100		

Valor total da proposta (soma dos itens cotados) por extenso: _____.

Condições da proposta:

a) prazo de validade: ____ (mínimo de 90) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

b) prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, em remessa única e integral;

c) local de entrega: Unidade de Almoxarifado do TJPE, Av. Pan Nordestina, s/n, anexo do Fórum de Olinda, Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53010-210, mediante agendamento prévio;

d) prazo de validade dos produtos: mínimo de 12 (doze) meses, remanescente na data da entrega;

e) garantia: conforme item 5.2 do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal;

f) os preços incluem todas as despesas com frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal: _____.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA nº 018/2026-NLCD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, INSETICIDA DOMÉSTICO E LUVAS DE LÁTEX NOS TAMANHOS M E G, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta contratação, bem como comprovamos ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo dispositivo legal, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do procedimento em epígrafe.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026-NLCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00034900-67.2026.8.17.8017

PROCESSO LICITATÓRIO (PC/TCE) Nº 418/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, INSETICIDA DOMÉSTICO E LUVAS DE LÁTEX NOS TAMANHOS M E G, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/SSP e do CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Aviso:

DECLARA que, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, c/c o art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente a proíbam de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações das Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016;

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes, e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para a presente Dispensa de Licitação;

DECLARA que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Administração – SAD | Núcleo de Licitações e Contratações Diretas – NLCD
Dispensa Eletrônica n° 018/2026-NLCD (Licitar Digital id. 119175) | Processo SEI n° 00034900-67.2026.8.17.8017

ANEXO VI
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica (TR 4.8.2):

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (TR 4.8.3):

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social;

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Comprovação da condição de ME/EPP (participação exclusiva – TR 4.7.2): comprovante de opção pelo Simples Nacional ou, para não optantes, documentos que comprovem a receita bruta dentro dos limites do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, acompanhados da declaração de inexistência dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4. Qualificação econômico-financeira: dispensada, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (compra para entrega imediata – TR 4.8.4.1).